

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 03.2015, DE 27 DE MARÇO DE 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP E O CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL – CAMP RIO BRANCO.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, a COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.837.524/0001-07, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, bairro do Macuco, Cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP: 11015-900, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. José Alex Botêlho de Oliva, e seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Francisco José Adriano, doravante denominada CONVENENTE, e de outro lado, o CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL – CAMP RIO BRANCO, instituição de educação, assistência e promoção social, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.206.927/0001-21, com sede na Rua Tenente José dos Santos, nº 269, Bairro Jardim Rio Branco, no município de São Vicente/SP, CEP: 11347-100, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. Leticia Pansarini Dias, fica justo e acordado e aditar, como aditado tem, o Convênio nº 03.2015, celebrado entre as partes, 27 de março de 2015 – objetivando a promoção da integração de 10 (dez) aprendizes adolescentes ao mercado de trabalho, em obediência ao Programa de Políticas do Governo Federal, a fim de prorrogar seu prazo até o término do último contrato de aprendizagem, 22/08/2017, com vigência a partir de 27/06/2016, sem reposição de aprendizes, no valor global de R\$ 114.700,16 (cento e quatorze mil e setecentos reais e dezesseis centavos), com inclusão de cláusula rescisória – ficando expressamente estabelecido que poderá operar-se rescisão do aludido Contrato, de pleno direito, a critério da CODESP, durante sua vigência para abertura e conclusão de novo processo licitatório, ou quando do término



deste instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, objetivando menores taxas e economia à Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93, conforme manifestação GECIV/SUJUD de 29/08/2016, consoante a Nota Técnica GEASO - Ponto 04.2016, de 02/08/2016, e a autorização da Diretoria-Executiva da CODESP, nos termos de sua 1779ª Reunião (ordinária), realizada em 05/09/2016.

Valendo o presente como primeiro aditamento ao mencionado Convênio nº 03.2015, de 27/03/2015, ficam mantidas e inalteradas, no que não conflitar, todas as demais cláusulas e condições dele constantes.

E por estarem de acordo, CONVENIENTE e CONVENIADO assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

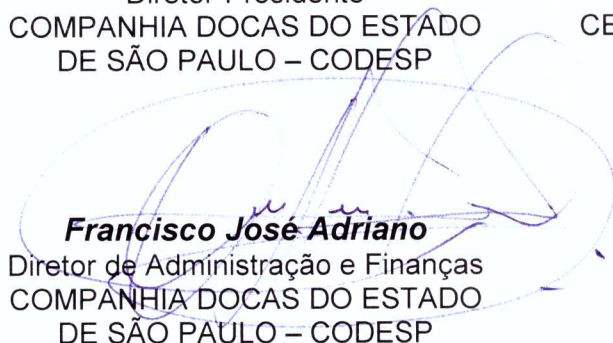
Santos, 27 de setembro de 2016.



**José Alex Botelho de Oliva**  
Diretor-Presidente  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO  
DE SÃO PAULO – CODESP

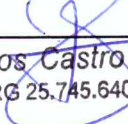



**Leticia Pansarini Dias**  
Diretora-Presidente  
CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOTIVAÇÃO  
PROFISSIONAL - CAMP RIO BRANCO



**Francisco José Adriano**  
Diretor de Administração e Finanças  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO  
DE SÃO PAULO – CODESP

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
  
Nome: **Marcos Castro Alves**  
RG.: **25.745.640-5**

2) \_\_\_\_\_  
  
Nome: **Carlos Vieira de França**  
RG.: **13.438043144**

